



## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 3.389/2023.**

LIDO EM: 07/08/2023.

TOTAL DE PÁGINAS: 10.

ASSUNTO:- INSTITUI O OUTUBRO ROSA, MÊS DEDICADO À PREVENÇÃO DO CÂNCER DE MAMA NO MUNICÍPIO DE SARANDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTORES:** FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA “BALAKO”, ADRIANO FERREIRA AMORIM “ADRIANO AMORIM”, ERASMO CARDOSO PEREIRA, ANTONIA ELOIZA FORTUNATO DE AGUIAR “TONINHA AGUIAR”, IRENI MOURA FARIAS “IRENE MOURA” e KEILA BATISTA ZEGOBIA “KEILA ZEGOBIA”.

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 23/08/2023.**

**PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – AMP, EM 28/08/2023, SEGUNDA-FEIRA, SOB O Nº 2.845, PÁGINA 17.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 10/08/2023 sob o nº 109/2023/CMS.**

**LEI Nº 2.970/2023**



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: ver.fabiobalako@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

## PROJETO DE LEI N° 3389 / 23

Autor: Vereador FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA "BALAKO".

Institui o OUTUBRO ROSA, mês dedicado à Prevenção do Câncer de Mama no Município de Sarandi e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sarandi a Campanha de Prevenção do Câncer de Mama denominada Mundialmente de "Outubro Rosa" a ser comemorada anualmente durante o mês de outubro, com o objetivo de conscientizar e sensibilizar a população quanto à importância da prevenção primária e secundária do câncer de mama.

**Art. 2º** Fica oficializado o mês do Outubro Rosa com o objetivo de assegurar a legalidade e a continuidade das ações preventivas no combate ao câncer de mama para incrementar ações voltadas à prevenção através de campanhas educativas.

**Parágrafo Único.** No mês de outubro de cada ano, a critério dos gestores, em cooperação com a iniciativa privada, com entidades civis e organizações profissionais e científicas, serão realizadas campanhas de esclarecimentos, exames e outras ações educativas e preventivas visando ao esclarecimento e incentivo à realização de exames preventivos para a detecção do câncer de mama, assim como para outras doenças que acometem primordialmente a saúde da mulher.

**Art. 3º** Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, no mês de outubro será procedida à iluminação em Rosa, com aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de outubro, inclusive nos sites oficiais.

**Art. 4º** No mês do "Outubro Rosa", poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I – alertar e promover o debate sobre o tema em análise e as suas possíveis causas;

II – contribuir para a redução dos casos oncológicos no Município;





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [ver.fabiobalako@cms.pr.gov.br](mailto:ver.fabiobalako@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

## PROJETO DE LEI N° 3389 / 23

III – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema;

IV – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

**Art. 5º** Durante o mês do "Outubro Rosa" poderão ser planejadas e desenvolvidas ações em conjunto com o Poder Legislativo Municipal, com outros órgãos e entes públicos e privados, mediante:

- I – palestras;
- II – apresentações;
- III – distribuição de panfletos, folders, cartazes, cartilhas informativas e assemelhados.

**Art. 6º** Os organizadores do "Outubro Rosa" poderão firmar parcerias públicas ou privadas, para buscar recursos financeiros, destinados a custear despesas com o "Outubro Rosa".

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

A adesão ao movimento "Outubro Rosa" vem aumentando a cada ano no Brasil e no mundo. A iniciativa visa chamar a atenção para a realidade atual do câncer de mama, com ações educativas e a importância do diagnóstico precoce.

O objetivo deste Projeto de Lei é consolidar na sociedade, massificando na população a necessidade de realizar ações preventivas contra o câncer que afeta e mata milhões de mulheres. Vale ressaltar que o importante é, na realidade, focar neste assunto sério durante todo o ano, já que a doença é implacável e se faz presente não só no mês citado. No entanto, esse mês é representativo para a causa, tornando-se especial e destacado dos demais.

O símbolo da campanha é um laço rosa, que foi feito inicialmente pela Fundação Susan G. Komen e distribuído na primeira corrida pela cura do câncer de mama em 1990. Esses laços rosas popularizaram-se e foram usados posteriormente para enfeitar





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [ver.fabiobalako@cms.pr.gov.br](mailto:ver.fabiobalako@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

## PROJETO DE LEI N° 3389 / 23

públicos e outros eventos que lutavam por essa causa. Além do laço rosa, muitas cidades passaram a iluminar os seus monumentos públicos com luz rosa para dar maior destaque ao mês de luta contra a doença. No Brasil, em outubro de 2008, o movimento ganhou força e várias cidades brasileiras foram iluminadas como uma forma de chamar a atenção para a saúde da mulher.

O câncer de mama é o mais comum entre as mulheres em todo o mundo, sendo raro em homens. Normalmente a doença é diagnosticada em exames de rotina quando se percebe um nódulo na região dos seios. Entretanto, muitas vezes, os nódulos não podem ser sentidos, sendo, portanto, fundamental a realização de exames de imagem.

O câncer de mama possui significativos índices de cura. O tratamento normalmente consiste em uma cirurgia para a retirada do tumor e a complementação com técnicas de radioterapia e quimioterapia. O diagnóstico precoce é essencial para a cura dessa doença, sendo assim, é fundamental procurar regularmente o médico.

Plenário Adércio Marques da Silva 01 dia do mês de Outubro de 2021.

### Divisão de Arquivos Históricos – DAH

Informo que NÃO HÁ impedimento para o prosseguimento desta propositura em virtude de haver outra lei.

*Vagner*  
Divisão de Arquivos Históricos – DAH  
Responsável

Data: 06 / 01 / 2022

Informo que HÁ impedimento para o prosseguimento desta propositura em virtude de haver outra lei.

Divisão de Arquivos Históricos – DAH  
Responsável

Data: / /

*Fábio de Souza Silveira*  
FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA “BALAKO”

Vereador-Autor

[ver.fabiobalako@cms.pr.gov.br](mailto:ver.fabiobalako@cms.pr.gov.br)

*Ireni Moura Farias*  
IRENI MOURA FARIAS  
Vereadora





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ.  
 AVENIDA MARINGÁ, 660 CEP 87111-000 - CENTRO.  
 FONE: 44-4009-1750  
 E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) E-mail: [protocolo@cms.pr.gov.br](mailto:protocolo@cms.pr.gov.br)

## COMPROVANTE DE PROTOCOLO

PROCESSO TIPO 3-PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - Nº 21 / 2022  
 SENHA PARA CONSULTA WEB: 23112

**DATA:** 06/01/2022 - 16:28

**Requerente:** FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA

**CPF/CNPJ:** 076.226.499-37 **RG/Insc. Est.:** 10679494-4

**Endereço:** Eracides Martins de Oliveira, 636

**Complemento:** **Bairro:** Jardim Nova Independênci.

**Cidade:** Sarandi-PR **CEP:** 87114-650

**Telefone:**

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI  
 Institui Outubro Rosa

INSTITUI O OUTUBRO ROSA, MÊS DEDICADO À PREVENÇÃO DO CÂNCER DE MAMA NO MUNICÍPIO  
 DE SARANDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

*Mônica*

**MONICA CRISTINA GONZALVES**  
**Divisão de Protocolo - DPR**  
**FONE: 44-4009-1750/ Ramal 219**

**Obs.:** Art. 174, §2º, I do Regimento Interno diz que será declarada prejudicada: "qualquer proposição com  
 objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado ou rejeitado nos últimos cento e oitenta (180) dias,  
 excetuando-se, nesta última hipótese, aprovação pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;".





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

**A DIVISÃO DE ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

**Proposição:** Projeto de Lei Ordinária nº 3389/2023.

**Autor:** Vereador Fábio de Souza Silveira “Balako”

**Assunto:** *Institui o OUTUBRO ROSA, mês dedicado à Prevenção do Câncer de Mama no Município de Sarandi e dá outras providências.*

**QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

- (x) Não  
 ( ) Sim

**QUANTO À PREJUDICABILIDADE:**

- (X) Nenhum óbice quanto à tramitação.  
 ( ) Delega atribuições a outro poder exclusivas do legislativo. (Art. 165, §1º, I)  
 ( ) Oriunda de Vereador licenciado ou ausente à sessão. (Art. 165, §1º, II)  
 ( ) Rejeitado na mesma sessão. (Art. 165, §1º, III)  
 ( ) Não atende às formalizações. (Art. 165, §1º, IV)  
 ( ) Matéria idêntica ou semelhante a outra já em tramitação. (Art. 168)

Sarandi, 13 de julho de 2023.

**THAIS SÁVIO JANUNZZI**  
 Divisão de Arquivo Histórico





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

**SUBSTITUTIVO Nº 46, DE 13 DE JULHO DE 2023.**  
**AO**

## **PROJETO DE LEI Nº 3389 /2023**

**Autor: Vereador FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA “BALAKO”.**

**Institui o Outubro Rosa, mês dedicado à Prevenção do Câncer de Mama no Município de Sarandi.**

**O Plenário da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituído o Outubro Rosa, mês dedicado à Prevenção do Câncer de Mama no Município de Sarandi, a ser comemorado, anualmente, no mês de outubro.

**Art. 2º** Os objetivos do Outubro Rosa, mês dedicado à Prevenção do Câncer de Mama são:

**I** – conscientizar e sensibilizar a população quanto à importância da prevenção primária e secundária do câncer de mama;

**II** – alertar e promover o debate sobre os temas em análise e as suas possíveis causas;

**III** – contribuir para a redução dos casos oncológicos no Município;

**IV** – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema;

**V** – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

Este Projeto Substitutivo é necessário para padronização de projetos de leis cujo intuito é de estabelecer datas comemorativas, sejam elas a respeito de dia, semana ou mês. Também não faz menção a expressão “calendário oficial”, pelo fato do Município de Sarandi não possuir um calendário legalmente instituído por lei.

Plenário Adércio Marques da Silva, 13 dias do mês de Julho de 2023.

**FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA “BALAKO”.**

Vereador-Autor

[ver.fabiobalako@cms.pr.gov.br](mailto:ver.fabiobalako@cms.pr.gov.br)

Página 1 de 1

**Ireni Moura Farias**  
**Vereadora**





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CLJRF.**  
**COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF.**  
**COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – COSP.**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA – CESA.**

## PARECER CONJUNTO do Projeto de Lei nº 3.389/2023.

Relator: Belmiro da Silva Farias “Belmiro Barbeiro”.

O RELATOR DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DESIGNADO PELO PRESIDENTE DA REUNIÃO PARA EXARAR PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, ORÇAMENTO E FINANÇAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA, passa a relatar sobre o Projeto de Lei nº 3.389/2023, de Autoria do edil Fábio de Souza Silveira “Balako”, o qual Institui o OUTUBRO ROSA, mês dedicado à Prevenção do Câncer de Mama no Município de Sarandi e dá outras providências, observado o Projeto Substitutivo nº 46/2023 apresentado pelo próprio autor, atendeu aos critérios de técnica legislativa e outros requisitos formais, não havendo demais observações, sendo este seu relatório.

Conclui-se pela admissibilidade, por cumprir mandamentos legais e constitucionais, não havendo vícios formais e procedimentais no que diz respeito a sua propositura, e tem mérito. Sendo assim, o Relator exara Parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal aos 19 dias do mês de julho de 2023.

Pelas Conclusões:

DIONÍZIO APARECIDO VIARO.  
Presidente da CLJRF

GILBERTO MESSIAS DE PINAS.  
Presidente da COF

DIONIZIO APARECIDO VIARO  
Membro da COF

BELMIRO DA SILVA FARIAS.  
Relator e Vice-Presidente da CLJRF

GILBERTO MESSIAS DE PINAS.  
Membro da CLJRF

IRENI MOURA FARIAS.  
Vice-Presidente da COF

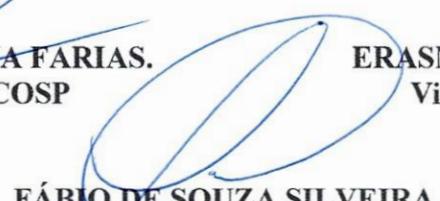


CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CLJRF.**  
**COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF.**  
**COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – COSP.**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA – CESA.**

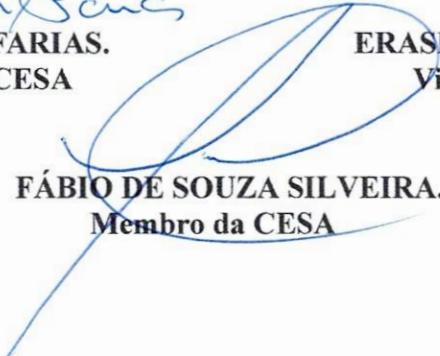
  
**BELMIRO DA SILVA FARIAZ.**  
 Presidente da COSP

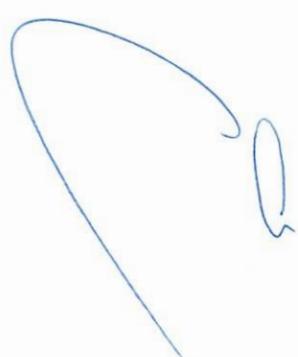
  
**ERASMO CARDOSO PEREIRA.**  
 Vice-Presidente da COSP

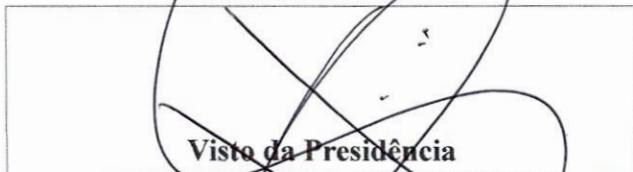
  
**FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA.**  
 Membro da COSP

  
**IRENI MOURA FARIAZ.**  
 Presidente da CESA

  
**ERASMO CARDOSO PEREIRA.**  
 Vice-Presidente da CESA

  
**FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA.**  
 Membro da CESA

  
 Visto da Presidência





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

### DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 3.389/2023.

EMENTA: INSTITUI O OUTUBRO ROSA, MÊS DEDICADO À PREVENÇÃO DO CÂNCER DE MAMA NO MUNICÍPIO DE SARANDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO SUBSTITUTIVO Nº 46/2023 APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA NA 24<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07/08/2023 POR UNANIMIDADE COM 08 VOTOS FAVORÁVEIS.

APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO NA 24<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07/08/2023 POR UNANIMIDADE COM 08 VOTOS FAVORÁVEIS.

APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO NA 7<sup>a</sup> SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 09/08/2023 POR UNANIMIDADE COM 08 VOTOS FAVORÁVEIS.

VEREADOR	DISCUSSÃO ÚNICA	1 <sup>a</sup> DISCUSSÃO	2 <sup>a</sup> DISCUSSÃO
ADRIANO F. AMORIM		SIM	SIM
ANTONIA E. F. DE AGUIAR		AUSENTE	AUSENTE
BELMIRO DA SILVA FARIAS		SIM	SIM
DIONIZIO APARECIDO VIARO		SIM	SIM
ERASMO CARDOSO PEREIRA		SIM	SIM
EUNILDO ZANCHIM		NÃO VOTA	NÃO VOTA
FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA		SIM	SIM
GILBERTO MESSIAS DE PINAS		SIM	SIM
IRENI MOURA FARIAS		SIM	SIM
KEILA BATISTA ZEGOBIA		SIM	SIM

SARANDI, 29/08/2023.

MARLON BIF

OFICIAL LEGISLATIVO – MATRÍCULA Nº 134  
ENCARREGADO DA DIVISÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO  
PORTARIA Nº 021/2023

